

POR QUE O CFESS ESTÁ DISPUTANDO UMA VAGA NO CNAS?

Brasília, 10 de maio de 2012

Deve-se dizer que sem os assistentes sociais a criação e a invenção de direitos no Brasil não teria conhecido os avanços que registra
Francisco de Oliveira¹

A história do serviço social tem forte relação com a construção das políticas sociais no Brasil, entre elas a política de assistência social. O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), como uma das entidades representativas da categoria, ao longo de seus 50 anos de existência, tem participado ativamente deste processo, de diferentes formas e em diferentes espaços, como é reconhecido por gestores públicos, intelectuais, usuários dos serviços públicos e pelos movimentos organizados da sociedade.

Nos últimos 30 anos, o compromisso da entidade com a liberdade como valor ético central, com a democracia como socialização da participação política e da riqueza produzida coletivamente e com a defesa intransigente dos direitos humanos como uma estratégia fundamental para o alcance de uma sociedade libertária, o pôs na rota da defesa das políticas sociais como instrumentos de distribuição da mais-valia social (recursos do Fundo Público) e consolidação de direitos essenciais à vida com dignidade.

No que se refere especialmente à seguridade social, a luta em sua defesa tem assumido centralidade no conjunto das deliberações do Conjunto CFESS-CRESS (Conselho Federal e Conselhos Regionais de Serviço Social), pela compreensão de que esta atua no âmbito da redução das desigualdades sociais e, nessa condição, é a espinha dorsal do sistema de proteção social no Brasil, e encontra extensão em outras políticas sociais, para além da saúde, previdência e assistência social, nos termos aludidos pela Carta de Maceió (CFESS, set. 2000, disponível no site www.cfess.org.br). Assim, como um campo de lutas permanente, a seguridade é vista pelo Conjunto CFESS-CRESS não como um fim, mas como uma via

de acesso a um novo padrão de civilidade, que começa pela garantia de direitos no capitalismo, mas que não se exaure nele. Todavia, nos marcos do capitalismo, a luta pela universalização da seguridade pressupõe, entre outras coisas, a defesa da assistência social como direito de cidadania e não como substitutivo paliativo do emprego e de outras formas de trabalho. Para isso, é imprescindível que seu fortalecimento ocorra pela sua consistência material, concretizada em forma de ações, projetos, serviços e benefícios que se voltem para atender às necessidades básicas da população usuária, e não pela via do reforço ao uso de sua dimensão política direcionada para manter as relações de poder constituídas, por meio de programas focalizados e residuais, a exemplo do Bolsa Família e do Brasil sem Miséria. É para defender e contribuir para dar materialidade a essa concepção de seguridade social e assistência social, que mais uma vez o CFESS se candidata a uma vaga no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Como autarquia pública que tem a finalidade precípua de fiscalização do exercício profissional dos assistentes sociais, o CFESS é uma entidade que se coloca em absoluta autonomia em relação aos governos e aos seus planos de ação, que ferem os compromissos e valores expressos nos estatutos profissionais da categoria, especialmente as Resoluções do Conselho, o Código de Ética e a Lei que regulamenta a profissão dos Assistentes Sociais, todos harmonizados com base nos valores fundantes de nova ordem social que assegure o atendimento das necessidades materiais de todos e cada um e em que todos e cada um dos indivíduos sociais possam viver a sua plena expansão e desenvolvimento.

Nessa perspectiva, nossa participação no CNAS, como representantes dos trabalhadores e trabalhadoras do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é movida pelo propósito de alargar a política de assistência social, no âmbito da seguridade social, o que se dará por meio do enfrentamento dos seguintes desafios prioritários:

- o cofinanciamento da política de assistência social nas três esferas de governo, com recursos repassados de fundo a fundo, com correção e aumento real dos valores;
- a destinação de no mínimo 10% do orçamento da seguridade social para os serviços socioassistenciais;
- ampliação do Benefício de Prestação Continuada (BPC), considerando a revisão do conceito de família, o aumento do per capita para um salário mínimo, o não cômputo no cálculo da renda familiar dos benefícios previdenciários e assistenciais de valor igual a um salário mínimo (já concedidos a qualquer membro da família);
- revisão das equipes de referência dos serviços socioassistenciais definidas na NOB-SUAS/RH (2006);
- o fortalecimento do Fórum dos Trabalhadores do SUAS em nível nacional, estadual e municipal, ampliado para todas as categorias profissionais, independentemente do nível de escolaridade;
- Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) e remuneração digna para trabalhadores do SUAS;
- a implantação das 30h de jornada semanal dos assistentes sociais no SUAS sem redução de salário;
- a implantação de ações de segurança e saúde do trabalhador do SUAS;
- uma Política Nacional de Educação Permanente, para trabalhadores do SUAS, bem como para Conselheiros, centrada nos princípios definidos na LOAS e nos princípios do Código de Ética dos Assistentes Sociais;
- o fortalecimento das equipes de referência, trabalho interdisciplinar e realização de concursos públicos;
- a garantia das condições éticas e técnicas do exercício profissional, visando à qualidade dos serviços prestados à população;
- o exercício da participação popular em todos os espaços de controle social.

Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014)

1 - Cf. BEHRING, Elaine. *Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. São Paulo: Cortez, 2003. Prefácio, p.15.